



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

ATA da
Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Ribeira Grande, realizada a
6 de setembro de 2018

ATA Nº 18

Aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito, no salão nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal da Ribeira Grande, presidida pelo senhor Presidente da Câmara, Alexandre Branco Gaudêncio, estando presentes os senhores vereadores, Filipe Dias Cardoso Jorge, Carlos Manuel Paiva Anselmo, Cátia Filipa Carreiro Sousa, Fernando Moniz Sousa e Miguel de Melo Sousa. -----

E, sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “Quórum” para funcionamento do órgão executivo, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião às 9:00 horas. -----

Não compareceu à reunião a senhora Vice Presidente da Câmara, Tânia Duarte de Almeida Moreira da Fonseca, cuja ausência a Câmara justificou, por se encontrar em gozo de férias.

A presente reunião foi secretariada pela Chefe do Gabinete de Apoio ao Município, Maria de Lourdes Pacheco Branco. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

FALTA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O senhor Vereador Fernando Sousa, no uso da palavra, referiu que voltava a registar o facto de ainda não lhe ter sido entregue documentação que tem vindo a solicitar ao longo de várias reuniões de Câmara, considerando ser uma falta de respeito para com este órgão, levando a pensar que os processos não estejam totalmente regularizados. -----

O senhor Presidente de Câmara tomou a palavra e registou o que ainda estava em falta, designadamente, o relatório interno sobre os trilhos, o procedimento do projeto da Casa das Caldeiras, bem como do Campo de Futebol da Ribeira Grande, do Campo de Futebol do Pico da Pedra e do Campo de Futebol de Rabo de Peixe. -----

O senhor Vereador Fernando Sousa interveio e solicitou, ainda, que lhe fosse disponibilizado a informação sobre o valor da receita que a Câmara arrecadou com a venda dos passes de acesso ao “Festival Azores Burning Summer”. -----

ÁGUA DA ZONA BALNEAR DAS POÇAS

O senhor Vereador Fernando Sousa retomou a palavra e disse ter tomado conhecimento que houve descargas sólidas nas águas balneares das Poças, querendo ser informado do que se tratou e que providências foram tomadas. -----

O senhor Presidente de Câmara tomou a palavra e esclareceu que no passado domingo foi localizada uma descarga identificada na zona do mar das poças, cuja origem, depois de diligências efetuadas pela Polícia Marítima, foi proveniente da Central Hidroelétrica da EDA no Caminho das Caldeiras, na sequência de uma avaria, em que a água da barragem, devido a uma descarga, galgou terrenos à volta, arrastando terras e excrementos de animais. -----

O senhor Vereador Fernando Sousa tomou a palavra e sugeriu à Câmara que fossem definidas zonas de proteção ao longo das margens das ribeiras, para serem controladas periodicamente, de modo a evitar qualquer tipo de contaminação na zona protegida. ----- Lembrou que as pessoas estão mais sensíveis para as questões ambientais e, face às novas unidades hoteleiras em construção, episódios como este tipo de descargas que fazem para as ribeiras, que vão desaguar no mar, é muito negativo. -----

O senhor presidente da Câmara concordou com a sugestão e perguntou ao senhor Vereador Fernando se este tinha algum exemplo a seguir para que a Câmara pudesse replicar. -----

O senhor Vereador Fernando Sousa tomou a palavra e disse que se poderia aplicar a legislação de proteção a nascentes e linhas de água. -----

ORDEM DO DIA

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1. ALTERAÇÃO AO CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DE CÂMARA DE 2018

Foi submetido à consideração da Câmara uma alteração ao local da próxima reunião pública do órgão executivo, que está agendada para ser na sede da Junta de Freguesia de Ribeira Seca, uma vez que o senhor Presidente de Junta daquela freguesia encontra-se ausente da Ilha no próximo dia 20 de setembro. -----

A Câmara depois de analisar o assunto deliberou, por unanimidade e em minuta: -----

- Agendar o local da próxima reunião pública do dia **20 de setembro** na sede da Junta de **Freguesia de Santa Bárbara**. -----
- **Adiar** a reunião pública do próximo dia **18 de outubro para o dia 25 do mesmo mês**, a ser realizada na sede da **Junta de Freguesia de Ribeira Seca**. -----

2. APOIO FINANCEIRO - CASA DO POVO DO PICO DA PEDRA

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Social, Cultural, Desportivo e Recreativo deste município, foi submetido à consideração da Câmara pelo Gabinete de Apoio à Presidência, um apoio financeiro no valor de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), à Casa do Povo do Pico da Pedra, destinado à aquisição de um imóvel sito à rua Dr. Dinis Moreira da Mota, nº 26, para construção de um espaço polivalente aberto à comunidade, com salas para “ateliês” destinadas a cursos de artesanato, bem como para um “CATL” para jovens do 2º e 3º ciclo, permitindo-lhes convívio e estudo, constituindo medidas preventivas no combate às toxicodependências, naquela zona do concelho da Ribeira Grande. -----

A Câmara depois de debater o assunto, deliberou, por maioria, com três votos a favor dos eleitos pelo PSD e dois votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS, conceder o apoio financeiro proposto de trinta e cinco mil euros à Casa do Povo do Pico da Pedra, destinado à aquisição do referido imóvel, dando poderes ao senhor Presidente para outorgar o protocolo a celebrar. -----

Não tomou parte da presente decisão, o senhor Vereador Filipe Jorge, por se considerar impedido de votar, dado o seu grau de parentesco com o senhor Presidente da Casa do Povo, ausentando-se da sala, para o efeito. -----

Os senhores Vereadores eleitos pelo PS justificaram o seu sentido de voto por acharem que a Câmara tem prioridades em relação à aquisição de imóveis a favor do município e não destinados a instituições, apesar de ter em consideração todo o trabalho que a Casa do Povo do Pico da Pedra tem feito pela freguesia do Pico da Pedra.-----

Entretanto, deu como exemplo a falta de resposta da Câmara ao ofício da Junta de Freguesia do Pico da Pedra, acerca da necessidade de se ampliar o Cemitério daquela freguesia, que também é da responsabilidade da Câmara. -----

Referiu, ainda, que há uma série de imóveis que a Câmara deveria dar prioridade, nomeadamente, a aquisição de duas moradias que estão à venda junto à obra da nova ponte da cidade e que poderiam ser adquiridas pela Câmara para se fazer um parque de estacionamento naquele local, de apoio aos moradores daquela zona. -----

3. AQUISIÇÃO DE UM PRÉDIO URBANO DESTINADO A ARMAZÉM, SITO AO PARQUE INDUSTRIAL DA RIBEIRA GRANDE, LOTE Nº 1 – ARTIGO URBANO NºS. 1102 A 1107

Foi submetido à consideração da Câmara a aquisição de um prédio urbano destinado a armazém, sito no Parque Industrial de Ribeira Grande, Rua da Metalúrgica, lote nº 1, freguesia de Conceição, concelho de Ribeira Grande, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Ribeira Grande sob o nº 340/19890912 e inscrito sob o artigo urbano da freguesia de Conceição n.ºs 1102 a 1107. -----

O preço de venda do prédio é de 340.000,00€ (trezentos e quarenta mil euros e zero cêntimos) e será pago da seguinte forma: -----

- **Durante o mês de janeiro de 2019**, a Câmara Municipal da Ribeira Grande pagará a Rosa Câmara e Batista, Lda. por cheque bancário ou cheque visado a quantia de 41.500,00€ (quarenta e um mil e quinhentos euros e zero cêntimos); -----

- **Em março de 2019**, a Câmara Municipal da Ribeira Grande pagará a Rosa Câmara e Batista, Lda. por cheque bancário ou cheque visado a quantia de 200.000,00€ (duzentos mil euros e zero cêntimos); -----

- **Em janeiro de 2020**, a Câmara Municipal da Ribeira Grande pagará a Rosa Câmara e Batista, Lda. por cheque bancário ou cheque visado a quantia de 98.500,00€ (noventa e oito mil e quinhentos euros e zero cêntimos); -----

A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos pelo PSD e dois votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS: -----

- Concordar com a aquisição do referido imóvel pelo valor indicado de trezentos e quarenta mil euros; -----
- Solicitar à Assembleia Municipal a necessária autorização para a aquisição do referido imóvel, bem como, a aprovação dos respetivos compromissos plurianuais de acordo com a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

Os senhores Vereadores eleitos pelo PS justificaram o seu sentido de voto, voltando a referir que a Câmara aceitou comprar o imóvel em causa, sem olhar a prioridades. Que, havendo necessidade da Câmara ter mais um armazém, que se poderia construir um novo, por haver espaços disponíveis no Parque Industrial para o efeito. -----
Defenderam que a opção seria dar prioridade a obras que são necessárias executar, em termos de rede viária e de saneamento que ainda não foram concretizadas. -----
Quanto à aquisição de imóveis, voltou a defender outra prioridade, nomeadamente, a aquisição da antiga padaria dos foros, na freguesia da Conceição, para ser demolida e construir um parque de estacionamento de apoio aos moradores e aos espaços comerciais que existem na zona, para além de assegurar a fluidez dos autocarros de acesso à Escola Secundária e à Fábrica de Licores da Rua do Berquó. -----

O senhor Presidente da Câmara tomou a palavra e esclareceu que se trata de um imóvel com seis armazéns, com uma área coberta de mil e quinhentos metros quadrados e, face ao valor da avaliação, disse tratar-se de uma oportunidade de negócio, uma vez que a Câmara necessita de concentrar num único espaço o que se encontra disperso por outros espaços, nomeadamente, no edifício do Matadouro junto ao Mercado Municipal que vai sofrer obras, o Pavilhão Fernando Monteiro, que também vai ser objeto de uma intervenção, no âmbito das obras de requalificação daquela zona, que prevê demolição de infraestruturas e, ainda, o que se encontra no espaço das garagens da Rua da Praça que será transferido para o Parque Industrial e, ao ficar liberto, vai servir de apoio ao arquivo municipal que está superlotado. -----

O senhor Vereador Fernando Sousa interveio e disse que no seu entender a Câmara não precisa de tanto espaço para o efeito e se construísse um armazém novo não iria custar o valor da aquisição deste, defendendo outras prioridades que vão ao encontro do interesse dos Ribeira-Grandenses. -----

DIVISÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM A APLICAR EM 2019

Ao abrigo do artigo 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, que aprova a Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua redação atual; Alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da alínea b) do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais; Alínea n) do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, foi submetido à consideração da Câmara a proposta a ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, da Taxa Municipal de Direitos de Passagem a ser aplicada em 2019, em 0,25%, que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25%, para ser aplicada em 2019. -----

2. TAXA DA DERRAMA A COBRAR E A LIQUIDAR EM 2019

Sobre o assunto em título, foi submetido à consideração da Câmara pela Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, a seguinte informação: -----

Segundo o n.º 1 do artigo 18.º da Lei 73/2013, o limite máximo da taxa da derrama é de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. -----

Pelo n.º 12 do mesmo artigo, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150 000 €. -----

Nos últimos anos, a Assembleia Municipal tem fixado a taxa da derrama em 0,5 % para os sujeitos passivos com um volume de negócios que no ano anterior não ultrapasse os 150.000,00 € e 1 % para os sujeitos passivos com um volume de negócios que no ano anterior ultrapasse os 150.000,00€. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação da Taxa da Derrama a liquidar e a cobrar em 2019, seja mantida de acordo com os seguintes valores: -----

- 0,5 % para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os cento e cinquenta mil euros. -----
- 1% para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse os cento e cinquenta mil euros. -----

3. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS DE 2019

Ao abrigo do artigo 26º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais; Alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, foi submetido à consideração da Câmara a proposta a submeter à aprovação da Assembleia da taxa de participação variável no IRS dos rendimentos relativos a 2019. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, depois de debater o assunto, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, que a taxa de participação variável no IRS para 2019, seja reduzida em relação ao ano anterior e fixada em 3,75 %. -----

O senhor Vereador Fernando Sousa entretanto registou o facto de haver o compromisso desta redução vir a ser progressiva nos próximos anos. -----

4. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) Fixação das Taxas a aplicar em 2019

Ao abrigo do artigo 112.º e 112.º-A do Código do IMI e alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi pela Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira submetido à consideração da Câmara, uma informação a dar nota da necessidade de ser deliberado e submetido à aprovação da Assembleia Municipal, as taxas de IMI, reduções e majorações mencionadas nos referidos artigos 112.º e 112.º-A do CIMI. –

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a fixação das seguintes taxas mínimas previstas na Lei: -----

- Fixar em 2019 a taxa do IMI em 0,3% para prédios urbanos; -----
- Reduzir a taxa de IMI, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, no valor de 20€, 40€ e 70€ para 1, 2 3 ou mais dependentes, respetivamente, conforme nº 1 do artigo 112-A do CIMI. -----

5. QUARTA REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2018

Ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 25º e alínea c) do nº 1 do artigo 33º ambas da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro; nº 1 do artigo 6º da Lei 8/2012 (LCPA) de 21 de fevereiro foi presente a quarta revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano no valor de 247.589,11€ que se destina a reforçar as rubricas do orçamento da receita cuja taxa de execução é maior ou igual a 100%, conforme mapa da receita a 31-08-2018 e a reforçar projetos do Plano Plurianual de Investimentos. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com 4 votos dos eleitos do PSD e duas abstenções dos eleitos dos PS, concordar com a quarta Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2018, cujo documento foi rubricado, a fim de evitar a sua transcrição em ata. -----
Mais foi deliberado, submeter o referido documento à aprovação da Assembleia Municipal.

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

1. TERCEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2018

Foi submetido à aprovação da Câmara a terceira alteração ao mapa de pessoal de 2018 onde se inclui mais cinco postos de trabalho, destinados às seguintes categorias: -----

- 1 Assistente Técnico – para regularização, no âmbito dos precários; -----
- 4 Assistentes Técnicos – para regularização, no âmbito de mobilidades internas. ----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta: -----

- Aprovar a proposta da terceira alteração ao Mapa de Pessoal de 2018, para os cinco postos de trabalho anteriormente definidos. -----
- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a referida alteração. -----

O presente documento foi rubricado pelos membros presentes, a fim de se evitar a sua transcrição em ata, ficando disponível para consulta, sempre que solicitado. -----

2. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL- PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS – 1 ASSISTENTE TÉCNICO

Foi submetido pela Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira à consideração do órgão executivo, a abertura de procedimento concursal, com fundamento na seguinte informação: -----

De acordo com o despacho do Senhor Presidente da Câmara constante no MGD 5064 de 30-04-2018, e de acordo com a Portaria n.º 150/2017, de 3 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º

331/2017, de 3 de novembro, foi detetada uma situação de vínculo precário como necessidade permanente de 1 Assistente Técnico para o Teatro da Divisão de Cultura, Juventude e Desporto. -----
De referir que esta necessidade permanente não fez parte do levantamento dos vínculos precários da DGAL realizado em outubro/2017 uma vez que só em julho deste ano o precário Tiago Medeiros Correia completou 1 ano de prestação de serviço neste município. -----
Nestes termos, proponho que seja aberto o necessário procedimento tendente à regularização da situação acima descrita. -----

Para efeitos de abertura do procedimento concursal comum, de acordo com o disposto na Lei n.º 112/2007, de 29 de dezembro e Guião para a Administração Local do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, facultado pela Direção-Geral das Autarquias Locais, o qual se anexa, o presente pedido está sujeito a autorização da Câmara Municipal e ficará dependente da aprovação pela Assembleia Municipal da 3ª alteração ao mapa de pessoal de 2018. -----
O procedimento concursal é feito nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. --
Mais se propõe que a composição do júri seja a seguinte: -----

Presidente: -----
Cátia Filipa Carreiro Sousa, Vereadora. -----

Vogais efetivos: -----
Sónia de Jesus Couto Moniz, Chefe da DCJD; André Faria Raposo, Técnico de Informática; -----

Suplente do Presidente do Júri: -----
Tânia Duarte de Almeida Moreira da Fonseca, Vice-Presidente da Câmara; -----

Vogal suplente – Emanuel Sousa Cordeiro, Assistente Técnico. -----

A Câmara com fundamento na informação acima transcrita deliberou, por unanimidade e em minuta: -----

- Aprovar a abertura do procedimento concursal de um Assistente Técnico a afetar à Divisão de Cultura, Juventude e Desporto, para desempenhar funções no Teatro Ribeiragrandense; -----
- Concordar com os elementos propostos para a composição do Júri do presente Concurso. -----

DGAF - SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO E APROVISIONAMENTO

1. MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO DA FRENTE MAR, NA CIDADE DA RIBEIRA GRANDE - ADICIONAL N.º 2 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Foi submetido à aprovação da Câmara a minuta do contrato – Adicional nº 2 que tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e reposição do equilíbrio financeiro da Empreitada de Construção do Saneamento Básico da Frente Mar da Cidade da Ribeira Grande, a celebrar entre este município e a Marques, Tecnovia Açores, em consórcio, no seguimento da deliberação camarária do passado dia 9 de agosto, sobre o assunto em causa. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos pelo PSD e duas abstenções pelos Vereadores eleitos pelo PS, aprovar a minuta do mencionado contrato de adjudicação da empreitada em assunto, em conformidade com as cláusulas do documento apresentado. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos. -----

2. CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO BAR/RESTAURANTE DO AREAL DE SANTA BÁRBARA, FREGUESIA DA RIBEIRA SECA, CONCELHO DA RIBEIRA GRANDE, ILHA DE S. MIGUEL - AUDIÊNCIA DOS CONTRAINTERESSADOS.

No seguimento da deliberação camarária do passado dia 9 de agosto sobre o assunto em título, foi presente a análise feita pelo Júri do Concurso, sobre a referida decisão e que a seguir se transcreve: -----

De acordo com o artigo 273.º do Código dos Contratos Públicos, há lugar à audiência dos contrainteressados quando a impugnação administrativa tiver por objeto a decisão de qualificação, a decisão de adjudicação ou a rejeição de impugnação administrativa de qualquer dessas decisões, o órgão competente para dela conhecer deve, nos dois dias seguintes à respetiva apresentação, notificar os candidatos ou os concorrentes para, querendo, se pronunciarem no prazo de cinco dias, sobre o pedido e os seus fundamentos. -----

Mais se informa que, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação ou para efeitos de seleção das propostas ou dos concorrentes para a fase de negociação quando, nos termos do disposto na secção seguinte, seja adotada essa fase (Artigo 148.º, n.º 4, do Código dos Contratos Públicos). -----

Ora, da leitura do excerto da ata n.º 16, da reunião camarária de 9 de agosto de 2018, depreende-se que a câmara não deliberou sobre o Relatório Final elaborado pelo júri, a 5 de julho de 2018, pelo que não há lugar à audiência dos contrainteressados. Não existindo decisão, não existe a figura do contrainteressado. -----

Face ao teor da deliberação tomada, é tudo quanto nos cumpre informar, à vossa consideração. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos pelo PSD e duas abstenções dos Vereadores eleitos pelo PS: -----

- Aprovar as conclusões constantes do Relatório Final do Júri do Concurso, transcrito na ata da reunião do passado dia 12 de julho; -----
- Manter a ordenação das propostas concorrentes; -----
- Adjudicar à concorrente que ficou em primeiro lugar – Baía dos Anjos, Lda., o Concurso Público Internacional para Adjudicação do Contrato de Concessão da Obra Pública para Construção do Novo Bar/Restaurante do Areal de Santa Bárbara, freguesia da Ribeira Seca, concelho da Ribeira Grande, Ilha de S. Miguel, pela quantia de € 765.135,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e cinco euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----
- Solicitar a prestação de uma caução correspondente a 2% do preço contratual (utilidade económica do contrato), no montante de € 5.100,90; -----
- Notificar o adjudicatário e em simultâneo os restantes concorrentes, dando a conhecer o Relatório Final do Júri, bem como a presente deliberação, para se pronunciarem no prazo de 10 dias, na qualidade de contrainteressados, sobre o presente projeto de decisão; -----
- Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário deverá ser igualmente

notificado para: -----

- Apresentar os documentos de habilitação;-----
- Prestar a caução; -----
- Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada; -----
- Enviar os elementos necessários à elaboração da minuta do contrato.

3. CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO BAR/RESTAURANTE DO AREAL DE SANTA BÁRBARA, FREGUESIA DA RIBEIRA SECA, CONCELHO DA RIBEIRA GRANDE, ILHA DE S. MIGUEL – RECLAMAÇÃO – AUDIÊNCIA PRÉVIA

No seguimento de uma reclamação apresentada pelo concorrente nº 3 – Gonçalo Girão Gil, Unipessoal, Lda., foi pelo Júri do concurso submetido à consideração da Câmara a análise e decisão tomada pelo júri do Concurso, sobre a referida reclamação, que a seguir se transcreve: -----

*De acordo com o artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----
O prazo supracitado terminou às 16:30 horas do passado dia 18 de junho de 2018. -----
Mais se informa que, o concorrente n.º 3 – Gonçalo Girão Gil, Unipessoal, Ld.^a, apresentou nova reclamação, sobre as conclusões patentes no Relatório Preliminar, a 6 de agosto de 2018, sendo a mesma considerada extemporânea (apresentada fora de prazo). -----
A reclamação supracitada, para além de extemporânea, foi apresentada fora da plataforma de contratação eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (VORTAL). -----*

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos pelo PSD e duas abstenções dos Vereadores eleitos pelo PS, aceitar a decisão tomada pelo Júri sobre a reclamação constante do processo do concorrente Gonçalo Girão Gil, Unipessoal, Ld.^a. -----

DIVISÃO DE CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO

1. APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Desporto, foi presente uma candidatura da **Associação Atlantic Action Sports** a solicitar um apoio financeiro no valor de dez mil euros destinados para o Campeonato do Mundo de Surf que se vai realizar na Praia de Santa Bárbara de 18 a 23 de setembro, cujo evento vai ter a presença dos 30 melhores surfistas do surf mundial no decorrer do referido campeonato, designado de “Azores Airlines World Masters Championships”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta apoiar o projeto constante da referida candidatura, concedendo um apoio financeiro no valor de dez mil euros, dando poderes ao senhor Presidente para outorgar o protocolo a celebrar. -----

2. APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA

Foi proposto a concessão de um apoio financeiro no valor de quatro mil euros, na sequência da candidatura apresentada pela **MUSIQUIM - Associação Musicoteatral dos Açores**, no âmbito do Regulamento Municipal de Promoção Turística do Concelho, a solicitar um apoio financeiro para apoiar um grupo de 23 jovens do ensino secundário deste concelho que se vão deslocar ao continente, cujo objetivo é participar no projeto designado de “Cultura e Ciência” que pretende desenvolver a comunicabilidade, a partilha de saberes, o gosto pela Cultura e pela Ciência, visitando o Porto, Guimarães, Braga e a cidade espanhola Salamanca, com o compromisso de divulgar, publicitar e informar a oferta turística do concelho da Ribeira Grande nas diversas atividades. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, apoiar o projeto constante da referida candidatura, concedendo um apoio financeiro no valor de quatro mil euros, dando poderes ao senhor Presidente para outorgar o protocolo a celebrar. -----

GABINETE JURÍDICO

1. SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE – AVISO Nº 10/2018 DE 6 DE FEVEREIRO. INVOCAÇÃO DE ERRO MATERIAL NA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREA

Sobre o assunto em título, foi presente o seguinte parecer jurídico: -----

Relativamente ao assunto em epígrafe, tendo em consideração a proposta apresentada pela interessada, a decisão camarária de 1 de junho último e o parecer técnico interno posteriormente junto, informa-se: -----

1. Da viabilidade do pedido -----

Comunga-se da interpretação e conclusões apresentadas no parecer técnico da Arq. Catarina Pacheco Vieira, quanto à impossibilidade da alteração da área abrangida pela suspensão parcial do PDM, conforme requerido, poder enquadrar num simples erro de cálculo ou de escrita, do âmbito do previsto no artigo 249.º do CC. -----

Nitidamente não se apresenta como um erro material, na medida em que o próprio requerimento, na sua fundamentação, apresenta o argumento da inviabilidade da edificação na concreta zona anteriormente negociada, sem que tenha havido incongruências sobre a documentação apresentada para a suspensão parcial do PDM em vigor. Por outro lado, a própria localização dos terrenos em causa, apresentada nas plantas, não é confundível, nem contígua, que desse lugar a lapso da declaração de vontades negociais. Não há, por conseguinte, divergência entre o que foi escrito e aquilo que se queria ter escrito, mas que decorre do que demais consta em termos do respetivo contexto e procedimentos, que possa consubstanciar a figura de erro material (de cálculo ou escrita).-

Por outro lado, mesmo que se tratasse de erro material, este teria de ser qualificado como simples, como o próprio artigo 249.º do C.C. prevê. Tal traduz-se na faculdade de aproveitamento de todos os documentos, procedimentos e decisões, porque não feridos de qualquer invalidade. Ora, neste caso concreto, a alteração do terreno sobre o qual se pretende que recaia a suspensão do PDM, envolve a reanálise da qualidade de titular de direito em que requer, novo levantamento topográfico georreferenciado do terreno, diferenças no total da área pretendida a ser afeta à concessão da exploração, de obrigações relativas a pareceres obrigatórios de entidades externas face à

classificação do terreno... em cumprimento das normas jurídicas Regime de Desenvolvimento da Lei de Bases da Política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - RDLBPPSOTU). -----

Em consequência, não se afigura como possível suprir o erro, por desfigurar o contexto e os pressupostos das decisões que inicialmente o autorizaram. -----

2. Da decisão camarária -----

Em sequência do supra exposto, a decisão do executivo camarário de aceitação do pedido de retificação é anulável, porque praticada com ofensa dos princípios e de normas jurídicas aplicáveis, conforme o disposto no artigo 163.º, n.º 1 do C.P.A. e por referência ao art.º 126º, n.º 2 do RDLBPPSOTU. -----

3. Da solução jurídica para o pretendido -----

Havendo possibilidade de aproveitamento do processado, em especial quanto à fundamentação, prazo e indicação das disposições suspensas, poderá o pedido seguir como alteração à suspensão parcial do PDM, mas com novo pedido de parecer de todas as entidades com poderes sobre a área, em função da nova incidência territorial da suspensão, o que pode ocorrer também por conferência de serviços, conforme efetuado aquando da apreciação do pedido. -----

No entanto, caso se preveja que as necessidades processuais de alteração sejam profundas – seja pela classificação do terreno, seja pela revisão dos fundamentos, ou até dos prazos – pode a anterior deliberação de suspensão ser revogada e iniciado novo procedimento. -----

Em todas estas tipologias de decisão é obrigatória a nova publicação em Jornal Oficial, em termos equivalentes, e pelos mesmos pressupostos, à deliberação inicial. -----

A Câmara face ao parecer anteriormente transcrito deliberou, por unanimidade e em minuta, revogar a deliberação camarária tomada sobre o assunto em título, na sua reunião do passado dia 1 de junho do corrente ano. -----

DIVISÃO DE URBANISMO E PLANEAMENTO

1. AUTORIZAÇÃO DE COMPROPRIEDADE

Foi presente o seguinte requerimento

De José Luís Soares de Medeiros, solicitador nesta cidade em representação de Maria Olga Kilberg de Meneses Brasil e outros, a solicitar o parecer favorável desta Câmara Municipal para constituição de compropriedade, ao abrigo do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 165/99, de 14 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto, ampliando o número de compartes, relativamente ao seguinte prédio: -----

- **Prédio Rústico** com uma área de 6.600 metros quadrados de terra de pastagem, localizado em Lombo do Cavalo, freguesia de Rabo de Peixe, deste concelho de Ribeira Grande, inscrito na matriz predial sob nº 48 Secção I, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande, sob o nº 1609/19930716. -----

Sobre o pedido os serviços do Gabinete Jurídico emitiram o seguinte parecer técnico: -----

Relativamente ao assunto em epígrafe, somos a informar que de acordo com o disposto no art. 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as respetivas alterações em vigor, são nulos os negócios jurídicos entre vivos que resultem ou possam resultar na constituição de propriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, quando tais atos visem ou deles resultem o emparcelamento físico em violação dos loteamentos urbanos.-----

O requerente remete obrigatoriamente à Câmara Municipal e ao Ministério Público solicitando a necessária autorização a estes serviços quando tal acontece, como é aqui o caso. -----

Cabe a decisão superior camarária determinar se autoriza, no caso em questão, que o prédio seja adquirido em propriedade. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, emitir parecer favorável à pretensão. ---

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

1. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Nesta reunião a Câmara tomou conhecimento que o saldo em dinheiro de **Operações Orçamentais** apurado no Resumo Diário de Tesouraria de 31 de agosto era de três milhões, oitocentos setenta um mil, setecentos noventa três euros e cinquenta dois cêntimos e o saldo de **Operações não Orçamentais**, era de cento e cinquenta três mil, oitocentos e sessenta euros e quarenta um cêntimos. -----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar e sendo 10:30 horas, foi pelo senhor Presidente da Câmara encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida foi aprovada nem minuta pelos membros presentes, para produzir efeitos imediatos e assinada nos termos da lei. -----
